



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº 008/2013

Processo Licitatório nº 003/2013
Carta Convite nº 002/2013
Menor Preço por item por quilo

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa **ZILDA CONCEIÇÃO BEZERRA-ME**, através do Processo Licitatório de nº 003/2013, na Modalidade de Carta Convite nº, 002/2013 tendo por objeto a Aquisição de Pão Frances e Pão de Leite para o Setor de Educação E cultura-Merenda Escolar do Municipais de Flora Rica/SP e demais setores municipais.

No dia 05 do mês de fevereiro do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora do presente convite de preços: **ZILDA CONCEIÇÃO BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 11.186.268/0001-86 com sede na cidade de Flora Rica/SP, a Rua Dr. João Veloso, 293-Centro, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de preços 002/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de Pão Frances de 50 gramas e pão de leite de 25 gramas destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Ria/SP, Administração e Planejamento, Fundo Social de Solidariedade, Assistência, Secretaria Municipal de Educação, Pré escola, Creche, Ensino Médio, Agricultura e Abastecimento, Fundo Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

1.1- O produto licitado são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório porém a aquisição total. Os Pães deverão ser fracionados em unidades de 50 gramas para o pão Frances e de 25 gramas para o pão de leite, e entregue de acordo com a requisição, em dias e horários determinados pela nutricionista do município ou responsável indicada pela administração.

Item	Descrição	Und	Quant	V Unit R\$	V total R\$
01	Pão Frances	KG	10.000		
02	Pão de Leite tipo bisnaguinha de 25 gramas.	KG	1.000		
	Total				

1.2). A entrega de produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). O proponente vencedor do presente certame deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 07:00 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS e Casa do Trabalhador Rural às 04:30 horas e casa da agricultura às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município. A mercadoria entregue será conferida. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

PODER EXECUTIVO

02-Administração e Planejamento

2.002 Manutenção do Gabinete do prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 012

02- Fundo Social de Solidariedade

2.003- Assistência Comunitária

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 022

02- Assistência

2.003- Assistência Comunitária

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 054

05- Secretaria Municipal de Educação

2.008- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha- 090

2.024 Alimentação – Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 091

02- Pré Escola

2.009- Manutenção da Pré Escola

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 105

2.026 Alimentação - Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 102

03- Creche

2.010 Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 109

2.028 Alimentação – Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha - 121

04- Ensino Médio

2.011 Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 097

2.025 Alimentação – Ensino Médio

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 101

02- Agricultura e Abastecimento

2.016- Manutenção das Atividades Agropecuárias

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

07- Saúde e Saneamento

01-Fundo Municipal de Saúde

2.023- Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha - 163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame. O contrato terá início na data de sua assinatura, com termino previsto para 31 de dezembro de 2013.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 05 de fevereiro de 2013

Contratantes:

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada
Zilda Conceição Bezerra-ME
CNPJ N.11.186.268/0001-86

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG